

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 807

DE 28 DE ABRIL DE 2016

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – APLICA A PENALIDADE
DE ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA PELOS
PROBLEMAS OPERACIONAIS NA LINHA SOCIAL PRAÇA
XV X NITERÓI EM 03/07/2013 – B. O. Nº 0288.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.367/2013, no mérito pela unanimidade e na dosimetria, vencido o Conselheiro Carlos Correia, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à CCR BARCAS a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I da cláusula 28 do contrato de concessão;

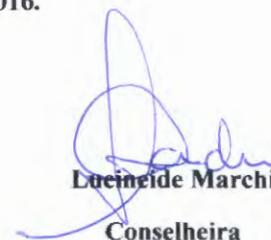
Art. 2º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda à lavratura do Auto de Infração – AI – na forma prevista nos dispositivos competentes;

Art. 3º - Determinar à SECEX o arquivamento dos autos após o seu trânsito em julgado;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.

Aparecida Gama
Conselheira Relatora

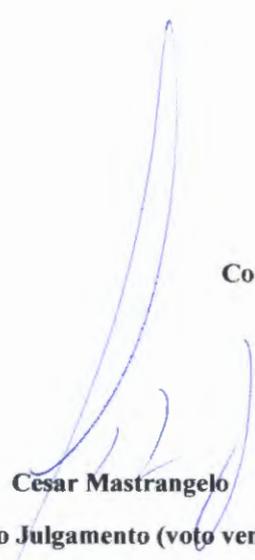


Lucineide Marchi
Conselheira



Arthur Bastos
Conselheiro

Carlos Correia
Conselheiro (Voto Vencido na dosimetria)



Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento (voto vencedor na dosimetria)